

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO A SE DENOMINAR POR CONSÓRCIO PARÁ +



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zzft0la9h0Imq--XhA&chave2=K72jyVYD1DmUw_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 29795966200-LEANDRO JOSE PEREIRA MACEDO | 51354764234-OCTAVIO AUGUSTO DA FONSECA PACHECO

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes abaixo nominadas:

SIRIUS SEGURANÇA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ 24.299.910/0001-85, com sede na Rua do Utinga nº 301 A, Bairro Curió-Utinga, CEP, 66610-010, Cidade de Belém/PA. Neste ato devidamente representado na forma do seu Contrato Social, pelo seu representante legal com poderes para assinar isoladamente o presente documento, **Sr. OCTAVIO AUGUSTO DA FONSECA PACHECO**, nacionalidade Brasileira, nascido em 11/03/1983, casado em Comunhão Parcial de Bens, Empresário, CPF nº 513.547.642-34, Carteira Nacional de Habilitação nº 01904057106, órgão expedidor DETRAN – PA, residente e domiciliado na Rodovia dos Trabalhadores nº 2000, Alameda Apaiari, Lote 17, Condomínio Água Cristal, Parque Verde, CEP: 66635-894, Belém, PA, Brasil, doravante denominada **“SIRIUS”**

ELITE SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ 00.865.761/0001-06, com sede na Avenida Pedro Miranda nº 1102, Bairro Pedreira, CEP, 66.085-022, Cidade de Belém/PA. Neste ato, devidamente representado na forma estabelecida em seu Contrato Social, pelo seu representante legal com poderes para assinar isoladamente o presente documento, **Sr. LEANDRO JOSÉ PEREIRA MACEDO**, nacionalidade Brasileira, nascido em 04/03/1968, Casado em Comunhão Parcial de Bens, Empresário, CPF nº 297.959.662-00, CI nº 10.160 OAB/PA, residentes e domiciliado na Avenida Senador Lemos nº 587, Edifício Flex Wave Apto nº 1301, Umarizal, CEP: 66.650-000, cidade de Belém/PA, Brasil, como Representante legal da **“ELITE”**.

Resolvem constituir um **CONSÓRCIO**, em conformidade com as cláusulas a seguir estabelecidas e aceitas reciprocamente:

1. OBJETO

As **PARTES** assinam o presente Instrumento Particular de Constituição de **CONSÓRCIO** com o propósito específico de estabelecer suas obrigações e direitos exclusivamente em relação a Contratação de Empresa Especializada para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL OSTENSIVA ARMADA**, a serem executados de forma contínua nas dependências das UNIDADES da Prefeitura Municipal de Ananindeua (Contratante), compreendendo o fornecimento de mão de obra, de uniformes, de equipamentos de proteção individual – EPI’s e ferramentas necessárias à execução dos trabalhos com postos de 12h (diurnas e noturnas) nas escala 12x36, publicado pelo, promovido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, conforme detalhamento na concorrência pública nº 7.685/2023 - PMA.

25/10/2023

Certifico o Registro em 25/10/2023
Arquivamento 15500120130 de 25/10/2023 Protocolo 232542694 de 23/10/2023 NIRE 15500120130
Nome da empresa CONSORCIO PARA +
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 152477487891157





2. DENOMINAÇÃO DE SEDE

2.1. O **CONSÓRCIO** denominar-se-á por **CONSÓRCIO PARÁ +**, não se constituindo em pessoa jurídica distinta de seus membros.

2.2. Fica estabelecida que a sede do **CONSÓRCIO** será na Rua do Utinga nº 301 A, Bairro Curió-Utinga, CEP, 66610-010, Cidade de Belém/PA.

3. PRAZO DE DURAÇÃO DO CONSÓRCIO

3.1. O Prazo de duração do **CONSÓRCIO** será igual ao tempo de duração do contrato administrativo a ser celebrado, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo devidamente formalizado, nas hipóteses previstas no artigo 57, §1º, da Lei 8.666/1993. Caso tais hipóteses não aconteçam, as consorciadas se comprometem a realizar a completa liquidação do **CONSÓRCIO** imediatamente após o término do prazo contratual. Esse prazo poderá ser aditado mediante acordo entre as **PARTES**.

4. ORGANIZAÇÃO DO CONSÓRCIO – DA ORGANIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO

4.1. Composição do **CONSÓRCIO**

4.1.1. Sem prejuízo da solidariedade definida neste instrumento, a participação nominadas **PARTES** na composição do **CONSÓRCIO** se dará conforme os percentuais abaixo indicados, tanto para despesas comuns incorridas pelo **CONSÓRCIO**, como para os serviços prestados e respectivos faturamentos, nestes incluindo os recebimentos de receitas e partilhas do resultado:

- Sirius Segurança Ltda – 51,0%
- Elite Serviços de Segurança Ltda – 49,0%

4.2. Estruturação do **CONSÓRCIO**

4.2.1. O **CONSÓRCIO** será estruturado da seguinte forma:

- a) Representantes diretos do **CONSÓRCIO**:
- b) Empresa Líder.

4.2.2. Ficam designados representante diretivo de cada empresa consorciada, sendo:

OCTAVIO AUGUSTO DA FONSECA PACHECO, nacionalidade Brasileira, nascido em 11/03/1983, casado em Comunhão Parcial de Bens, Empresário, CPF nº 513.547.642-34, Carteira Nacional de Habilitação nº 01904057106, órgão expedidor DETRAN – PA, residente e domiciliado na Rodovia dos Trabalhadores nº 2000, Alameda Apaiari, Lote 17, Condomínio Água Cristal, Parque Verde, CEP: 66635-894, Belém, PA, Brasil, como Representante legal da “**SIRIUS**”.

LEANDRO JOSÉ PEREIRA MACEDO, nacionalidade Brasileira, nascido em 04/03/1968, Casado em Comunhão Parcial de Bens, Empresário, CPF nº 297.959.662-00, CI nº 10.160 OAB/PA, residentes e domiciliado na Avenida Senador Lemos nº 587,

25/10/2023

Certifico o Registro em 25/10/2023

Arquivamento 15500120130 de 25/10/2023 Protocolo 232542694 de 23/10/2023 NIRE 15500120130

Nome da empresa CONSORCIO PARA +

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 152477487891157



Edifício Flex Wave Apto nº 1301, Umarizal, CEP: 66.650-000, cidade de Belém/PA, Brasil, como Representante legal da “ELITE”.



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zzft0La9H0Imq--XhA&chave2=K72jyVYD1DmUwxBDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 29795966200-LEANDRO JOSE PEREIRA MACHDO | 51354764234-OCTAVIO AUGUSTO DA FONSECA PACHECO

4.2.2.1. Os representantes diretos farão parte do Comitê Executivo do CONSÓRCIO que será responsável pelas questões de estratégia relativas ao desenvolvimento dos trabalhos.

4.2.2.2. A representação institucional do **CONSÓRCIO** perante o cliente será realizada pelos representantes diretos relacionados, nos termos 4.2.2.

4.2.2.3. A Empresa Líder do **CONSÓRCIO** será a **SIRIUS** que se relacionará, em nome destes, com a Contratante, nos assuntos relativos ao Contrato.

5. TERMO DE RESPONSABILIDADE DAS CONSORCIADAS

5.1 – As empresas consorciadas terão a obrigação e responsabilidade integral, conjunta e solidária perante a Contratante e pela execução do objeto do **CONSÓRCIO**, conforme cláusula 1.

5.2. As consorciadas farão a administração do **CONSÓRCIO** conjuntamente e as deliberações sobre o assunto de interesse comum serão tomadas de comum acordo entre seus participantes, sendo que cada uma das consorciadas terá direito a um voto, devendo qualquer divergência ser dirimida conforme cláusulas 11.1 e 11.2 infra.

5.3. As **PARTES** signatárias irrevogavelmente se obrigam por si, seus herdeiros e sucessores, desde já, a cumprir integral e fielmente as cláusulas existentes no presente instrumento independente de notificação de qualquer estilo.

6. FATURAMENTO, RECEITAS E DESPESAS

6.1. Cada consorciada será remunerada de acordo com a sua participação estipulada na cláusula 4.1.1.

6.2. Cada **PARTE** contribuirá nas despesas comuns na razão direta de sua participação na prestação dos serviços.

6.3. Serão enviadas para cada uma das consorciadas, em tempo hábil, as notas fiscais relativas às despesas comuns do **CONSÓRCIO**, as quais deverão ser rateadas na proporção estabelecida neste instrumento.

6.4. As despesas das consorciadas para a execução do contrato serão assumidas e rateadas na proporção do **CONSÓRCIO**.

6.5. O **CONSÓRCIO** faturará diretamente à Contratante o valor relativo à sua parte nos serviços e fornecimentos.

6.6. Os Faturamentos serão submetidos pela consorciadas nas parcelas que couberem a cada uma delas, à Empresa Líder, que os levará à contratante, para as efetivações de suas cobranças.

25/10/2023

Certifico o Registro em 25/10/2023

Arquivamento 15500120130 de 25/10/2023 Protocolo 232542694 de 23/10/2023 NIRE 15500120130

Nome da empresa CONSORCIO PARA +

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 152477487891157





6.7. Cada consorciada será responsável por suas próprias despesas, que deverão ser mantidas, o mais próximo possível dos percentuais das receitas de cada consorciado definidos no item 4.1.1. As despesas comuns serão rateadas entre as consorciadas de acordo com as suas respectivas participações consorciais e manterá registro contábil de suas operações em atendimento a Instrução Normativa MF/RFB nº1.199, de 14 de outubro de 2011. Mensalmente haverá acerto de contas entre as Consorciadas, distribuindo-se pelas consorciadas, as despesas a pagar, visando manter-se as despesas dentro dos memos percentuais de participação definidos no item 4.1.1.

6.8. Cada consorciada será individualmente responsável perante as demais pelo pagamento da remuneração de seu próprio pessoal e dos respectivos encargos trabalhistas, sociais e previdenciários incidentes, bem como pelos impostos, taxas e seguros referentes à sua participação, além dos custos de suas eventuais subcontratos e fornecedores. As taxas de encargos sociais aplicáveis a cada caso, deverão ser acordadas e mantidas iguais para todos os consorciados.

7. INALTERABILIDADE DA CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO

7.1. As empresas consorciadas comprometem-se de que o **CONSÓRCIO** não terá sua constituição e composição alterada ou, sob qualquer forma modificada, sem prévia e expressa anuência da Contratante, até o término do contrato, inclusive na hipótese de sua eventual prorrogação.

8. INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO

8.1. O **CONSÓRCIO** será regido nos termos dos Artigos 278 e 279 da Lei nº. 6.404, de 15/12/1976 e atenderá às disposições da Instrução Normativa MF/RFB nº 1.199, de 14 de outubro de 2011.

8.2. As consorciadas comprometem-se com a anterioridade à assinatura do eventual termo de contrato decorrente desta Licitação, a providenciar o registro e arquivamento do presente Instrumento de Constituição do **CONSÓRCIO** na Junta Comercial do Estado do Pará.

9. ASSINATURA DO CONTRATO

9.1. As empresas consorciadas obrigam-se a assinar o contrato decorrente da presente licitação como anuentes e, solidariamente, como responsáveis por todas as obrigações do **CONSÓRCIO**, caso assim venha a Contratante.

9.2. Fica designado Sr. **OCTAVIO AUGUSTO DA FONSECA PACHECO**, nacionalidade Brasileira, casado em Comunhão Parcial de Bens, Empresário, portador do CPF nº 513.547.642-34 doravante denominada "**SIRIUS**", como representante legal do **CONSÓRCIO**, com poderes para firmar documentos e executar quaisquer atos necessários de agir e inerentes ao objeto do contrato, e inclusive firmar o Termo de Contrato.

25/10/2023





http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zzft0La9H0Imq--XnA&chave2=K72jyVYD1DmUw_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 29795966200-LEANDRO JOSE PEREIRA MACEDO | 51354764234-OCTAVIO AUGUSTO DA FONSECA PACHECO

9.3. Os Representantes Legais do **CONSÓRCIO** poderão nomear representantes para exercício dos poderes a eles outorgados.

10. VIGÊNCIA E EXTINÇÃO

10.1. As empresas consorciadas comprometem-se a não dissolver, rescindir, distratar ou cindir o **CONSÓRCIO**, cuja responsabilidade perdurará integralmente até o cumprimento integral do objeto do contrato, resguardada a solidariedade das obrigações assumidas perante a Contratante.

11. FORO

11.1. Qualquer diferença ou disputa decorrentes de ou que venha a sugerir relacionadas à validade, interpretação ou execução do presente Instrumento deverão ser decididas por meio de esforços consensual entre as consorciadas.

11.2. Toda e qualquer controvérsia e lide, decorrente de interpretação ou da execução do presente contrato, bem como oriundos e derivado do presente consórcio, serão submetidos ao foro da Comarca de Belém/PA, renunciando todos signatários a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Belém - PA, 20 de outubro de 2023

SIRIUS SEGURANÇA LTDA

OCTAVIO AUGUSTO DA FONSECA PACHECO - CNH. 01904057106 DETRAN/PA

ELITE SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA

LEANDRO JOSÉ PEREIRA MACEDO – CI. 10.160 OAB/PA



Certifico o Registro em 25/10/2023
Arquivamento 15500120130 de 25/10/2023 Protocolo 232542694 de 23/10/2023 NIRE 15500120130
Nome da empresa CONSORCIO PARA +
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 152477487891157

25/10/2023



232542694

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	CONSORCIO PARA +
PROTOCOLO	232542694 - 23/10/2023
ATO	090 - CONTRATO
EVENTO	090 - CONTRATO

MATRIZ

NIRE 15500120130
CNPJ 52.663.521/0001-22
CERTIFICO O REGISTRO EM 25/10/2023
SOB N: 15500120130

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 29795966200 - LEANDRO JOSE PEREIRA MACEDO - Assinado em 25/10/2023 às 11:16:49

Cpf: 51354764234 - OCTAVIO AUGUSTO DA FONSECA PACHECO - Assinado em 24/10/2023 às 16:23:21



Marcelo A. P. Cebolão

1